

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE JARDINAGEM NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA – CAPITAL

REPAGINADO

I. OBJETO E PRAZO

Serviços especializados e continuados de jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – **Capital**, pelo período inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A jardinagem é uma necessidade continuada do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim. A opção pela contratação do serviço pelo seu resultado (metro quadrado de prestação de serviço de jardinagem) objetiva, além da prestação do serviço na melhor qualidade possível das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, reduzir os riscos jurídicos e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

III. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os locais e horário da prestação dos serviços, são aqueles constantes na relação abaixo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, podendo haver interferência na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

Relação de Unidades e Metragens(m ²) da CAPITAL				
Nº	Unidades	Endereço	Área externa m ²	Horário de funcionamento
1	UNICORP	Rua Rio São Francisco, nº 01, Baixa do Bomfim	10.000,00	08 h a 18 h
2	Tribunal de Justiça/Anexo	5ª Avenida do CAB n° 560	15.178,30	08 h a 18 h
3	Fórum Criminal	Av. Ulysses Guimarães n° 690	7.736,20	08 h a 18 h
4	Fórum Ruy Barbosa	Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora	16.107,52	08 h a 18 h
5	Edf. Orlando Gomes	Praça D. Pedro II s/n (anexo I) Campo da Pólvora	4.760,54	08 h a 18 h
6	Fórum das Famílias	Rua do Tinguí s/n	818,00	08 h a 18 h
7	CODIS	Av. Paralela S/N – Mussurunga	16.893,15	08 h a 18 h
8	Centro Odontológico	Rua Arquimedes Gonçalves n.º 400 - Jardim Baiano	302,38	08 h a 18 h
9	Antigo Registro Civil e Botas	Av. Dom João VI n.º 106 – Brotas	10,00	08 h a 18 h
10	2º Juizado de Defesa e Consumidor	Av. Odilon Machado n.º 120 - Jardim Vera Cruz IAPI	32,00	08 h a 18 h
11	Imbui	Fórum Regional do Imbuí	10.972,04	08 h a 18 h
12	Centro Médico	Rua Arquimedes Gonçalves n° 425 - Jardim Baiano	713,70	08 h a 18 h
13	1º Juizado Infância e Juventude	Rua Agnelo de Brito n° 72 - Edf. Ministro Saulo Teixeira	108,40	08 h a 18 h
14	1ª Vara Especializada de Defesa da Mulher(violência doméstica)	Rua Conselheiro Spinola, 77 Barris	110,07	08 h a 18 h
15	Casa do Serventuário	Boulevard Suíço nº 172, Nazaré	55,27	08 h a 18 h
16	2º Juizado da Infância e Juventude	Rua Agripino Dórea nº 26 A, Bonocô	606,36	08 h a 18 h
17	Lar Harmonia	Rua Deputado Paulo Jackson, 560, Piatã	240,21	08 h a 18 h
18	Vara de Auditoria Militar	Rua Salvador n° 41 - Baixa do Bomfim	145,04	08 h a 18 h
			84.789,18	



IV. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento.

V. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

VI. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por crescer custos para Administração.

VII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

VIII. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços especializados e continuados de jardinagem, foi realizada uma cotação de preços, sendo o menor preço mensal ofertado de R\$ 51.531,15 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos, e trimestral de R\$ 154.593,45 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IX. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

Supervisor

1. Participar de reuniões e acompanhar o desempenho do planejamento operacional;
2. Receber e monitorar a evolução das ordens de serviços;
3. Distribuir tarefas para a equipe de serviços, delegando as atividades e orientação que se façam necessárias;
4. Supervisionar, agonizar, comandar e controlar as atividades realizadas pelos surdinados;

Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.

Manter sob sua responsabilidade o controle de frequência de todo pessoal, informando diariamente, ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam trazer prejuízo ao erário, adotando tempestivamente todas as providências para saná-las;

Ser um canal entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e os funcionários sob a sua supervisão, levando questões que possam vir obstruir ou aperfeiçoar o serviço contratados;

Prestar suporte aos seus subordinados quanto a prestação dos serviços;

Enviar relatório de ocorrência, com as respectivas medidas.

Jardineiro

Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pelo contratado desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais (insumos e consumos):

1. DIARIAMENTE:
2. Regar, de forma adequada, todas as plantas, jarros, canteiros e jardins;
3. Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, jarros, jardins e áreas Correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
4. Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.
5. SEMANALMENTE:
6. Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, jarros e jardins;
7. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
8. QUINZENALMENTE
9. Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
10. Executar serviços de poda, ornamentação, adubação e mudanças de vasos e locais da vegetação;
11. Cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;
12. Combate às pragas, fungos e insetos;
13. Preparar a terra para semear;
14. Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;



15. Fazer a conservação das plantas;
16. Retirar os resíduos dos serviços realizados, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE na forma imposta pelo Órgão Municipal;
17. Executar demais atividades necessárias à preservação da flora existente nas áreas verdes e a melhor apresentação estética – paisagismo.
18. EVENTUALMENTE:
19. Executar ambientação dos Jardins, conforme orientação da fiscalização;
20. Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização.

X. UNIFORMES

Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, como, pelo menos:

- Bota em PVC;
- Meias;
- Calça;
- Camisa ou blusa;
- Máscara de proteção contra pó;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Luva de raspa de couro cano curto ou médio;
- Luva de borracha, cano longo;
- Caneleira para jardineiro;

XI. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a prestação de serviços de jardinagem nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no item III, mediante a realização das atividades descritas no item X, e determinar a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de jardinagem deverão possuir as respectivas licenças ambientais, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidades suficientes para atender aos serviços, competindo ao licitante sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.

Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I** que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a:

a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

b) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;

c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos



respectivos postos de serviços;

e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador ou região Metropolitana – Bahia**;

f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês anterior da execução dos serviços**;

q1) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.



q2) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer no mínimo 02(dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.

y) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

z) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

AA) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

AA1) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item AA imediatamente anterior.

AA2) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

AA3) Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor



global do contrato.

AA4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

AA5) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

AA6) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

AA7) Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

AA8) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

AA9) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item AA8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

AA10) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

XIII DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais; b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;



b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.3.3) atrasar salários, vale-transporte e vale-alimentação;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XIV OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE B

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às



instalações onde os mesmos serão executados;

- e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais execução dos serviços contratados.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.
- g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- h) Realizar o deslocamento em serviço dos empregados da Contratada.
- i) Proceder o contingenciamento dos encargos trabalhistas na forma prevista no edital e seus anexos, notadamente no Anexo referente ao Contrato.

XV. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de recepção sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços;

XVI. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do **Anexo**.

XVII. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo**, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Salvador 17 de outubro de 2019.

JOSUÉ ALVES BRANDÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



ANEXO II

Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços de Portaria

LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/_____



REPAGINADO

1 – Falta de zelo com os equipamentos e utensílios do Contratante.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 – Falta de Uso dos EPI, s

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5
Total de Ocorrências					

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- a) Preencher cada um dos 05 (cinco) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".
- b) Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".



TJCO1201916756

ANEXO III



Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios para os serviços de recepção.

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

Imperfeições Tabuladas:

- 1 – Falta de zelo com os equipamentos e utensílios do Contratante.
- 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 3 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços contínuos.
- 4 – Falta de educação ou cordialidade no atendimento..
- 5 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5
Ocorrências					
TOTAL (+)					
Tolerância (-)	1	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (X)	6	6	4	4	4
Número Corrigido					

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

Caso o fator de aceitação seja 0(zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 5 (cinco) colunas;

A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

***Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



ANEXO IV

MODELOS DE PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.



REPAGINADO

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo "B" devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio-doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.



VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário mês em R\$	R\$ -
Numero de empregados com a mesma remuneração	0
I - Total da Remuneração	R\$ -

Grupo "A" - Encargos Sociais

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Adidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)	3,00%	R\$ -
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais	36,80%	R\$ -

Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequencia.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequencia	19,44%	R\$ -

Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenizações.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$ -
IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações	7,48%	R\$ -

Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"(OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Adidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)	3,00%	R\$ -
V - Total do Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	36,80%	R\$ -



Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa Encargos Sociais)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	REPAGINADO
INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Uniformes conforme descrito no edital		R\$	-
Exames Médicos			
Revisionais (imposição legal)		R\$	-
Demissionais		R\$	-
EPI'S e EPC'S			
Vale Transporte		R\$	-
Transporte		R\$	-
Vale Alimentação		R\$	-
Seguro de Vida		R\$	-
Assistencia Médica		R\$	-
Assistencia Odontologica		R\$	-
VII - Total do Grupo "E" - Insumos de Mão de Obra		R\$	-

Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Máquinas e Equipamentos, se próprios		R\$ 280,00
VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços		R\$ -

Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glosário		R\$ -
Lucro		R\$ -
IX - Total do Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		R\$ -
X - Total de VI a IX		R\$ -

Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Optante pelo Simples Nacional		
Guia de Recolhimento do Simples Nacional		R\$ -
Lucro Presumido		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$ -
Lucro Real		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$ -
XI - Total Grupo H - Tributos		R\$ -
XII - Valor Unitário		R\$ -
XIII - Valor Mensal		R\$ -



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL		
REPAGINADO		
Máquinas e Equipamentos, se próprios		
Ancinho	und	12
Carro de mão	und	8
Cavador articulado	und	4
Enxadas	und	6
Facão	und	15
Machado cabo longo	und	4
Machado cabo curto	und	4
Pá de bico	und	3
Pazinhas de Jardim	und	1
Picareta	und	3
pulverizador	und	7
Rastelo	und	8
Roçadeira elétrica	und	3
Roçadeira combustão	und	3
Sachos	und	14
Tesoura grande para poda	und	12
Tesoura pequena para poda	und	15
Tesoura de pressão cabo longo	und	5
Regadores	und	8
Mangueira 25"	Mts	650
Mangueira 20"	Mts	200
Corda de nulon	Mts	150
Extensão Elétrica p/ cortador de grama com tomada macho e fêmea, cartel	Mts	100
Serrote de Jardinagem	und	3
Tela protetora para poda	Mts	50
Máquina de Podar Árvore	Unidade/Ano	1
Materiais		
Saco para Lixo 200 L (Plástico)	und	4.800
Terra vegetal	kg	8.000
Formicida Granulado	kg	12
Fungicida	Lt	24
Adubos	kg	600
Veneno pra conta erva daninha	Lt	40
VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços		

